



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Segundo termo aditivo ao contrato de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, de gestão e jurídica

Segundo termo aditivo ao contrato de assinatura de Serviços técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica, firmado em 17/07/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Arroio do Padre e o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2019, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, com sede na Av. Dezanete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilmar Carlos Schlesener, e de outro lado o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.675.477/0001-16, neste ato representado pelo, Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93, artigo 25, caput. II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Da forma da prestação de serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice IPCA indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.276,96 (hum mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 15.323,52 (quinze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Pelo período de 12 meses a contar do dia 17/07/2019.

Nos casos de necessidade de visitas in loco, as quais não estão abarcadas pelo presente contrato, deverão ser solicitadas pelo cliente, sendo estas cobradas à parte.

O vencimento se dará em períodos sucessivos e o pagamento será por boleto bancário, sendo o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

● Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Arroio do Padre, 16 de julho de 2019.



Gilmar Carlos Schlesener

Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre - RS



Luis Fernando Ramos

IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Testemunha

RG: _____

Testemunha

RG: _____